

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2020.

Memorando Circular nº 157/2020
DAS/APF

Prezado(a) Senhor(a),

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o aumento progressivo do número de casos de pacientes com COVID-19 internados nas unidades de terapia intensiva do HC-FMRP-USP, atingindo uma ocupação próxima da capacidade máxima dessas unidades;

Considerando a necessidade de envolvimento de médicos assistentes, de outras áreas do hospital, em caráter provisório, que tenham maior familiaridade com o cuidado de pacientes críticos para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando que a redução de atividades no HCFMRP-USP, necessária para evitar aglomerações e proteger médicos e demais profissionais de saúde, além de pacientes, disponibilizou um contingente de plantões que podem ser reutilizados para pagamento da equipe médica envolvida nas áreas COVID;

Considerando que o DAS realizou o levantamento de todos os plantões disponibilizados, conversando, individualmente, com os responsáveis pelas áreas, mantendo, porém, os plantões nas áreas que não tiveram redução de movimento,

Resolve:

1. Para auxiliar na atualização dos profissionais que serão convocados será disponibilizado um curso on-line na plataforma Moodle, que também conterà material relativo à utilização do sistema Athos.

2. Serão pagos os plantões realizados pela equipe médica convocada para atuar nas áreas de CTI e Enfermaria dedicados ao enfrentamento da COVID19.

3. O valor pago corresponderá a um plantão tipo C. Deve ser enfatizado que como muitos plantões realocados são do tipo A ou B, será efetuado, pelo Hospital, por meio da FAEPA, a complementação do valor correspondente ao valor do plantão tipo C, enquanto perdurar a Pandemia e as áreas COVID, relacionadas no segundo parágrafo, estiverem ativas, o que poderá implicar no pagamento por etapas.

4. Para que possa ser efetuado o pagamento dos plantões, será necessário o cumprimento de alguns requisitos:

a. O profissional não poderá ter banco de horas negativo. Nesta situação, o profissional irá cumprir o plantão designado nas áreas COVID, porém, as atividades do referido plantão irão compensar as horas devidas por

exigência do sistema de pagamento eletrônico do Estado de São Paulo. Dessa forma, o profissional terá seu banco de horas negativo reduzido, sem recebimento do plantão. Tão logo o banco seja zerado, o profissional passará a receber o plantão.

b. O plantão é atividade extra jornada, sendo sua realização somente possível, após o cumprimento integral da jornada contratual, ou seja, se um profissional for contratado por 24 horas semanais, para que possa dar plantão este terá uma carga horária adicional de múltiplos de 12 horas correspondente ao número de plantões efetuado. Será permitido que o profissional utilize parte da sua jornada para realização do plantão ao qual foi designado, sendo que neste caso não haverá carga horária adicional e, portanto, não haverá pagamento do plantão.

c. Será permitida a fragmentação do plantão em múltiplos de 6 horas. No entanto, para pagamento, a soma mensal deve ser compatível com múltiplos de 12 horas, caso contrário, as horas serão contabilizadas no banco de horas.

5. Para que não haja retardo no pagamento dos plantões pela excepcionalidade da modificação realizada é necessário o correto preenchimento das planilhas disponibilizadas no google drive institucional pelos responsáveis de cada área convocada. A cada mês, estas planilhas serão impressas para distribuição nos locais de plantão e enviadas ao RH para pagamento.

6. Todos os plantões deverão ser registrados no sistema eletrônico de ponto.

7. As dúvidas surgidas serão dirimidas pelo DAS, em conjunto com a área envolvida.

Finalmente, solicitamos a todos os responsáveis que encaminhem ao DAS, eventuais plantões que foram realizados no mês de junho, nas áreas COVID, para as providências de pagamento, tendo em vista que no referido mês a escala digital ainda não estava completa.

Atenciosamente.



PROF. DR. ANTONIO PAZIN FILHO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CRM 78138